



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.041 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRENO QUE DESCREVE, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CRECHE."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T O :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencente à **COMERCIAL PRIMUS DE IMÓVEIS LTDA.**, ou seus sucessores, situada à Rua José Togni, Bairro Santa Rosália, neste Município, medindo 1.076,81 m² (hum mil, setenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados), e assim descrita:

"Tem início no ponto 1, nas coordenadas Norte 90.421.00, Este 40.384.00, situado no canto do alinhamento predial da Rua José Togni com o lote 18 da Quadra 20 do Bairro Santa Rosália. Deste pelo alinhamento predial numa distância de 32,00m - 52º 32' 36" NE até o ponto 2. Deflete à direita numa distância de 37,30m - 36º 54' 10" SE até o ponto 3. Deflete à direita numa distância de 18,72m - ... 52º 40' 29" SW até o ponto 4, fazendo divisas até aqui com a Comercial Primus de Imóveis Ltda., deflete à direita numa distância de 8,20m - 40º 40' 45" NW até o Ponto 5. Deflete à esquerda numa distância de 11,72m - 50º 10' 19" SW até o ponto 6. Deflete à direita numa distância de 10,99m - 39º 47' 46" NW até o ponto 7. Deflete à esquerda numa distância de 18,57m - 38º 21' 07" NW em divisa com o lote 18 da quadra 20 até o Ponto 1, onde tiveram início e fim esta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de uma Creche.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

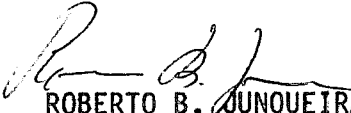
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 5.041 - CONTINUAÇÃO /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário ,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 1994 .

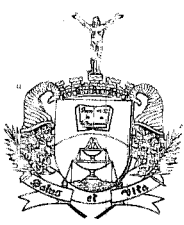

ROBERTO B. JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
em exercício


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 977, de 13 / 05 / 94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Comercial Primus de Imóveis Ltda.
Local: Rua José Togni - Bairro Santa Rosália
Objeto: Desapropriação de área para implantação de Creche
Área: 1.076,81 m²

DESCRIÇÃO

Tem início no ponto 1, nas coordenadas Norte 90.421.00; Este 40.384.00, situado no canto do alinhamento predial da Rua José Togni com o lote 18 da Quadra 20 do Bairro Santa Rosália. Deite pelo alinhamento predial numa distância de 38,00m - 329 32' 36" NE ate o Ponto 2. Deflete à direita numa distância de 37,30 m - 369 36' 10" SE ate o ponto 3. Deflete à direita numa distância de 12,72m - 329 40' 29" SW ate o ponto 4, fazendo divisas ate aqui com a Comercial Primus de Imóveis Ltda, deflete a direita numa distância de 8,20 m - 409 40' 45" NW ate o Ponto 5. Deflete à esquerda numa distância de 12,72m - 509 10' 19" SW ate o Ponto 6. Deflete à direita numa distância de 10,99m - 399 47' 46" NW ate o ponto 7. Deflete à esquerda numa distância de 18,57m - 302 31' 07" NW em divisa com o lote 18 da quadra 20 ate o Ponto 1, onde teriam início e fim esta descrição.

Obs.: Faz parte do presente memorial uma planta topográfica na escala 1:200, arquivada na Secretaria de Planejamento.

Poços de Caldas, 10 de maio de 1974


JOSÉ BATISTA NUNES
ARQUITECTO CREA 43049/TO

(Pelo MEM)